



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.418 DE 22 DE MAIO DE 1998.

Acrescenta parágrafos ao art. 7.º, da Lei 1.357, de 18.04.97 e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ao art. 7.º, da Lei 1.357, de 18.04.97, fica acrescido os seguintes parágrafos:

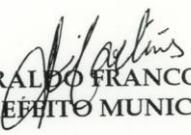
§ 1.º O preço do milheiro e a quantidade de mudas de café e eucalipto, referidas no caput deste artigo, serão corrigidos mediante parecer da Comissão Especial criada para este fim e fixados por Decreto Executivo.

§ 2.º Fica criada uma Comissão especial, com a finalidade específica a que se refere o parágrafo anterior, com 05(cinco) membros, sendo que 2(dois) membros serão indicados pelo Poder Legislativo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de maio de 1998.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MB/llv